



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, o senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, SIAPE nº 1354613, nomeado pela Portaria nº 1.756 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 03/2023**, publicada no D.O.U. nº 111, de 14/06/2023, Processo Administrativo nº 21000.090974/2022-61 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.407.445/0001-30**, situada à Avenida Paulo de Frontin, 190, Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20260-011, Telefone: (21) 3217 4340, e-mail: comercial@construirpessoas.com.br ou camila.pinheiro@construirpessoas.com.br, representada neste ato por sua Procuradora **CAMILA ARAGÃO PINHEIRO**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para disponibilização de mão de obra terceirizada (tratadores/cuidadores de cães de detecção), com fornecimento de ração canina e possibilidade de subcontratação da prestação de serviços médico-veterinários, especificado no item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1. Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim - Galeão - Rio de Janeiro/RJ:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
2	4	Serviços de tratador/cuidador de cães de detecção, nas dependências do Canil de Serviço do Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim – Galeão – Rio de Janeiro - RJ, (1 posto com jornada 12 x 36 horas diurnas, 2 tratadores por posto, de segunda a domingo).	R\$ 10.171,30	R\$ 122.055,60

5	Prestação de serviços médico-veterinários, abrangendo qualquer tipo de procedimento veterinário, como cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames, vacinas, além do fornecimento de insumos e produtos necessários.	R\$ 2.174,40	R\$ 26.092,80
6	Fornecimento de ração canina, de materiais e equipamentos para cuidados com o cão e limpeza do canil.	R\$ 4.288,99	R\$ 51.467,88
Valor Total do Grupo 2 (R\$)			R\$ 199.616,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Agricultura e Pecuária (UASG: 130005).

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, de junho de 2023.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Ministério da Agricultura e Pecuária

CAMILA ARAGÃO PINHEIRO
Construir Facilities Arquitetura e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DE ARAGÃO PINHEIRO**, **Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/06/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29246673** e o código CRC **53E2BA07**.

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Serviços Gerais

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 31/05/2023 09:00

Número da portaria: Portaria nº 337, de 31/08/2022

Data de portaria: 05/09/2022

Número do processo: 21000090974202261

Número do Pregão: 00003/2023 (SRP); Decreto Nº 10.024/2019

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra terceirizada (tratadores/cuidadores de cães de detecção), com fornecimento de ração canina e possibilidade de subcontratação da prestação de serviços médico-veterinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fim do documento

Esta licitação não possui ata de formação de cadastro de reserva.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2023 | Edição: 120 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração/Coordenação-Geral de Aquisições/Divisão de Contratações Diretas/Seção de Registro de Preços

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 3/2023. Processo: 21000.090974/2022-61. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra terceirizada (tratadores/cuidadores de cães de detecção), com fornecimento de ração canina e possibilidade de subcontratação da prestação de serviços médico-veterinários, conforme Anexo I do Edital de Pregão por SRP nº 03/2023. Empresa Fornecedora: CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.407.445/0001-30. Valor Total: R\$ 199.616,28 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos). Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024. Detalhamento da Ata no sítio <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do> (UASG 130005).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.